



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 375, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA EVENTUAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela portaria nº 39, de 09.02.2023, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, e considerando o contido no processo nº 23543.001207/2025-26,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Edital DG Nº 22/2025, que tem por objetivo a chamada pública para selecionar empresas de alimentação legalmente constituídas para comercializar seus produtos durante a I Feira de Empreendedores do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, de acordo com as informações constantes no anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEIÇÃO REGINA PINTO DE OLIVEIRA
Diretora-Geral Substituta Eventual
Portaria nº 39, de 09 de Fevereiro de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO
Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES
(27) 3083-4500

EDITAL Nº 22/2025– IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DE ALIMENTAÇÃO PARTICIPAREM DA 1ª FEIRA DE EMPREENDEDORISMO DO IFES – CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Considerando que:

1. O inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica”;
2. O inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece como fim “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;
3. O inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como um dos objetivos dos Institutos Federais “desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos”; e ainda a Lei nº 8.666/1993;
4. O art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, rege sobre Licitações e Contratos Administrativos, e disciplina chamamentos;
5. A Lei nº 10.973/2004 e o Decreto nº 9.283/2018, dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;
6. O art. 37 da Constituição Federal dispõe sobre os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco (Ifes) torna pública a chamada para empresas interessadas em participar como expositores na I Feira de Empreendedores do IFES - Campus Barra de São Francisco.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1 Esta chamada é uma iniciativa da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes –

Campus Barra de São Francisco e tem por objetivo selecionar empresas de alimentação legalmente constituídas para comercializar seus produtos durante a 1ª Feira de Empreendedorismo do IFES - Campus Barra de São Francisco, que será realizada entre os dias 20/10/25 e 23/10/25, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

2. MOTIVADORES DA CHAMADA

2.1 Como motivadores da presente chamada ficam estabelecidos os seguintes fatores:

- a) Incentivar atividades de cunho empreendedor e alimentício que sejam promotores do desenvolvimento econômico e social na região Noroeste do ES, cumprindo, assim, com uma das finalidades dos Institutos Federais estabelecidas no inciso VII e VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008;
- b) Estimular a parceria entre o Ifes – Campus Barra de São Francisco e a comunidade local, levando desenvolvimento ao arranjo produtivo e aumentando sua competitividade;

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 Esta chamada está aberta a organizações de natureza pública ou privada, legalmente constituídas no Brasil, interessadas em participar como expositores na I Feira de Empreendedores do IFES - Campus Barra de São Francisco.

3.2 As organizações interessadas devem manifestar interesse por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/dSqFsNMnUf53YGY9>, no período de 16/09/2025 a 03/10/2025.

3.3. Ao manifestar interesse, a organização deve garantir que os(as) estudantes do IFES terão acesso a informações que relacionam os temas empreendedorismo, inovação, tecnologia e integração com o mundo do trabalho com a atividade do expositor, as organizações participantes estão cientes de que deverão expor seus produtos e serviços ao público participante.

3.4. Os temas obrigatórios do item 3.3 não impedem que o expositor apresente outros temas pertinentes ao evento, que deverão ser aprovados previamente pela comissão organizadora do IFES - Barra de São Francisco.

3.4. As organizações interessadas se obrigam a oferecer seus produtos de acordo com às normas sanitárias e de segurança aplicáveis (ANVISA – RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002);

4. DO TRÂMITE

4.1 A partir do recebimento da manifestação de interesse, a Diretoria de Pesquisa, Pós graduação e Extensão promoverá os trâmites necessários para a participação dos empreendedores na I Feira do Empreendedor do campus Barra de São Francisco, observando a existência ou não de contato de interesse do Ifes pela empresa.

4.1.1 O representante institucional designado, que se refere o caput, é o servidor lotado na Diretoria de Pesquisa, Pós graduação e Extensão do campus.

4.1.2 Caso a empresa não tenha indicado um contato de interesse, a Diretoria de Pesquisa, Pós graduação e Extensão atuará para buscar contato com a empresa verificando seu real interesse na sua participação de que se refere o caput.

4.2 Empresas que exerçam atividades que não estejam de acordo com a imagem do Ifes como instituição de ensino, pesquisa e extensão não serão contempladas.

4.3 Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da manifestação do interesse, a Diretoria de

Pesquisa, Pós-graduação e Extensão emitirá um parecer sobre o aceite ou a recusa da manifestação de interesse, para fins deste edital;

4.3.1 A divulgação dos resultados será realizada pelo website <https://saofrancisco.ifes.edu.br/editais>.

4.3.2 Caso a proposta submetida seja recusada pelo Ifes, a empresa poderá solicitar os motivos da recusa, via ofício, para o e-mail ppgex.bsf@ifes.edu.br.

4.3.3 A resposta ao ofício será encaminhada para o responsável da empresa, indicado na manifestação de interesse no campo “Dados da Empresa”.

4.4 Em nenhuma hipótese haverá transferências de recursos financeiros do Ifes para a empresa.

4.6 O resultado da CHAMADA PÚBLICA será válido até a realização do evento.

5. DO APOIO CONCEDIDO

5.1 Nos termos da Lei 10.973/2004, as empresas interessadas e contempladas poderão usufruir:

5.1.1. Do uso de espaço e estrutura para exposição na I Feira de Empreendedores do IFES, de modo que a guarda dos bens expostos e os custos relativos às necessidades adicionais são de completa responsabilidade do empreendedor expositor, que deverá, também, observar as orientações, horários e demais instruções do IFES.

5.1.2. Da infraestrutura cedida pelo IFES campus Barra de São Francisco através de estandes para exposição de suas atividades.

5.1.3. Apoio logístico, no campus, da equipe organizadora da I Feira de Empreendedores do IFES;

5.1.4. Divulgação institucional no âmbito do evento.

6. CONTRAPARTIDA DOS EMPREENDEDORES PARTICIPANTES

6.1. As organizações escolhidas para expor na I Feira dos Empreendedores deverão ornamentar os estandes disponibilizados pelo IFES campus Barra de São Francisco, bem como deverão providenciar e custear todo o material e demais itens necessários para tal exposição a fim de atender orientações e solicitações do IFES campus Barra de São Francisco. Ademais, a visitação deverá ocorrer nos dias e horários indicados pelo IFES campus Barra de São Francisco.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente edital deverá ser amplamente divulgado na página oficial do Ifes com antecedência mínima de trinta dias antes do término da chamada.

7.2 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

Barra de São Francisco/ES, 15 de setembro de 2025.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA

Diretor-Geral do Ifes – Campus Barra de São Francisco

Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021